



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

EDITAL N.020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019

TIPO MAIOR OFERTA DE PREÇO

I PREÂMBULO

1. A **Fazenda Pública DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, através do Setor de Licitações, com sede administrativa na Rua Eugenio Volpe, n. 250, Centro, na cidade de Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação que se realiza na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS PARA OS SERVIDORES**, cuja descrição e especificações encontram-se discriminadas no presente edital (ITEM II - OBJETO), que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da LEI FEDERAL Nº. 10.520, de 17 (dezessete) de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, de 21 (vinte e um) de junho de 1993, e alterações complementares, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, e demais normas jurídicas que regem a matéria, além das disposições fixadas no presente edital.
2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que deles fazem parte integrante.
3. Os ENVELOPES contendo PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no PAÇO MUNICIPAL, SETOR DE LICITAÇÕES, localizado na Rua Eugenio



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Volpe, n. 250, Centro, na cidade de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4. A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada no endereço citado, **iniciando-se no dia 24 de julho de 2019, às 09h30**, horário de Brasília, e serão conduzidos pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio.
5. Por tal razão, fica desde já comunicado a todos quantos possam se interessar pelo objeto da presente licitação, que cópias na íntegra deste edital poderão ser extraídas junto ao Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, naquele endereço acima indicado, podendo ser obtidos esclarecimentos e demais informações através do Telefone 18 – 3261-6104, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

II OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, conforme as seguintes especificações:
 - a) **Pirâmide - Número de funcionários e faixa salarial:**

Faixa Salarial R\$	Nº FUNCIONÁRIOS
0,00 À 800,00	-
800,01 À 1.500,00	116
1.500,01 À 2.500,00	73
2.500,01 À 3.500,00	12



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.500,01 À 5.000,00	09
5.000,01 À 9.999,99	02
TOTAL	212

Valor Bruto da folha	R\$ 9.289.340,60
Valor líquido da folha	R\$ 6.891.602,02

- b) Disponibilização dos recursos por parte do MUNICÍPIO referente ao pagamento dos salários, pensões, proventos e ordens judiciais mediante depósito em conta regulamentada nos termos da RESOLUÇÃO BACEN Nº. 3424, de 21.12.2006 e 3919 de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações ou outra equivalente que vier a substituí-la, bem como todas as outras resoluções aplicáveis ao caso.
- c) Data do pagamento: até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- d) Custo da abertura e manutenção de conta com os benefícios da RESOLUÇÃO BACEN Nº. 3424, de 21.12.2006 e n. 3919 de 25 de novembro de 2010, e suas posteriores alterações ou outra equivalente que vier a substituí-la, bem como todas as outras resoluções aplicáveis ao caso: R\$ 0,00 (zero), assegurando o saque integral das quantias creditadas a esse título, bem como a sua transferência para outras instituições a serem apontadas pelos servidores.
- e) Quaisquer cobranças de tarifas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central.
- f) As cobranças eventuais de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a vencedora do certame, devendo vir acompanhada de anuência formal do servidor acerca das modalidades de serviços ofertadas pela instituição bancária.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

-
- g) Fica assegurada, sem exclusividade, margem consignável de salários dos servidores, para efeito de concessão de empréstimos e outros débitos, limitado a 30% (trinta por cento).
- h) Uso do TED de forma a alternativa ou complementar.
2. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, aposentados e pensionistas nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação entre servidores e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP.
3. A empresa contratada terá preferência no direito de realizar empréstimo consignado a favor dos Servidores Municipais, desde que os encargos referentes a esses empréstimos sejam aqueles praticados com a menor média da taxa de juros do mercado.
4. A instituição financeira vencedora do certame deverá disponibilizar durante a execução do contrato aos servidores municipais pelo menos um Posto de Serviço, ou correspondente bancário, contando este com funcionários para atendimento e orientação; e ainda, se possível a disponibilização de Caixa Eletrônico para realização de saques, consultas de saldos e extratos, pagamentos de faturas e boletos, dentre outros serviços. O prazo para instalação é de 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso a instituição financeira já não possua.

III - PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que possuam autorização pelo BACEN- Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que
2. A participação de licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.
3. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais ou privadas, que demonstrarem estar autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4. Não poderá participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.
5. É vedada subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, exceto no caso de correspondente bancário, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste pregão.
6. Somente poderão participar deste pregão as instituições financeiras interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras:
 - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Ribeirão dos Índios;
 - b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público
 - c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Sob processo de falência;
 - e) Concurso de credores;
 - f) Dissolução ou liquidação; e,
7. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado desde que autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP.
8. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que pela sua natureza se aplicam a matriz e a filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

IV - CREDENCIAMENTO:

1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, uma pessoa devidamente munida de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que tenha foto ou documento equivalente que também contenha foto.
3. **O credenciamento far-se-á através de Termo de Credenciamento ou por Instrumento Público ou Particular de Procuração**, conforme modelos que integram o presente edital, previstos nos anexos, **com firma reconhecida**, onde conste os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, fora de qualquer envelope.
4. **Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora de qualquer envelope, os seguintes documentos:**
 - 4.1 Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 4.2 Tratando-se de **procurador**, a procuração por **instrumento público ou particular ou termo de credenciamento**, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove possuir os poderes do mandante para a outorga e credenciamento.
5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.
 6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
 7. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

V DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **Cada licitante deverá apresentar declaração informando que cumpre aos requisitos de habilitação para o presente certame licitatório** de acordo com modelo estabelecido neste Edital nos anexos, **além dos documentos referente ao credenciamento, todos separados de qualquer dos envelopes relacionados** (01 - Proposta e 02 - Habilitação).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

PROCESSO Nº. 025/2019

DATA DE ABERTURA: 24/07/2019 - HORÁRIO: 09H30

EMPRESA: (razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

PROCESSO Nº. 025/2019

DATA DE ABERTURA:24/07/2019 - HORÁRIO: 09H30

EMPRESA: (razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração.

5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ser cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio mediante a apresentação do respectivo original, nos termos do art. 32 da Lei 8666/93.
6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.

VI CONTEÚDO DO ENVELOPE - 1 (PROPOSTA):

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - 1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante se houver;
 - 1.2. Número do Processo e do Pregão;
 - 1.3. Descrição do Objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, em papel timbrado da licitante devidamente rubricado pelo representante legal da licitante e com o carimbo da Instituição Bancária;
 - 1.4. A proposta em si mesma considerada com o seu valor expressa em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o valor apontado por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 1.5. O valor mínimo para o pagamento da outorga da permissão será de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato;
 - 1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; e,
 - 1.7. Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa.
2. Fica claro que a vencedora do certame deverá explorar o objeto deste certame pelo prazo de 60 (sessenta) meses.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3. Não serão aceitas, nem levadas em consideração às propostas enviadas via FAX, Telegramas, Radiogramas, Aerogramas, e-mails e similares.

4. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas erroneamente ou incompleta, ficando o proponente sujeito as penalidade legais.

5. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço inferior ao acima solicitado, serão desclassificadas.

6. O Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS procederá aos esclarecimentos necessários para participação no certame e elaboração da proposta.

VII - CONTEÚDO DO ENVELOPE - 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO):

1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

1.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Município ou positiva com efeitos de negativa (sede do licitante);
- d) Certidão negativa de Débito da Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, inclusive débitos previdenciários, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

1.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

1.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão **NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresentem, junto com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborado em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, bem como que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente Edital, nos anexos;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo que integra o presente Edital, nos anexos;
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressaltando o



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo que integra o presente Edital, nos anexos;

- d) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil; e,
- e) Todos os documentos expedidos pelo proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação clara do subscritor.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2. Os documentos apresentados exigidos para a habilitação não poderão em hipótese alguma ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame;

3. Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ser acompanhado do respectivo termo de tradução para a língua portuguesa, feito por tradutor público juramentado; e,

4. Todos os documentos expedidos pelo proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação clara do subscritor.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

IX - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:

1. A Instituição deverá possuir sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e “on-line”, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da licitante vencedora.

2. A Instituição Financeira deve apoiar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, mantendo uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

3. Os depósitos da folha de pagamento dos SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica do servidor, devendo a vencedora do certame assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pela RESOLUÇÃO BACEN Nº. 3919 de 25 de novembro de 2010, ofertando, de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:

- a) Abertura e manutenção da conta;
- b) Fornecimento de cartão eletrônico de débito;
- c) 02 (dois) extratos mensais emitidos em Terminal de Auto-Atendimento;
- d) 04 (quatro) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento ou em guichê de caixa, e;
- e) 01 (uma) transferência de crédito para outras instituições financeiras.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4. A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato, pelo pagamento da folha dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

5. O valor da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, no mês de maio de 2019, somou a quantia líquida de **R\$ 347.991,23 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)**, representado pela pirâmide salarial indicada no ITEM II (OBJETO), SUBITEM 1, “a”, deste Edital., representado pela pirâmide salarial indicada no ITEM II (OBJETO).

6. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre servidor e Prefeitura.

7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS enviará relação nominal dos servidores, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de 02 (dois dias úteis).

X - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

1. A Instituição Financeira vencedora poderá realizar, sem ônus para o Município, empréstimos consignados à folha de pagamento, devendo enviar à Administração cópias dos formulários necessários e contratação de empréstimos e preenchimento de formulários, que só poderão ser realizados com funcionários que tenham condições mínimas para suportar tal encargo.

XI - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e,
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. O julgamento será feito pelo critério **maior oferta total**.

6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de melhor oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem melhores ofertas, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de melhor oferta de preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de melhor preço, observado o aumento mínimo entre os lances



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. O aumento mínimo entre os lances incidirá sobre o preço global do item.

11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à majoração do preço ofertado.

14. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior valor, decidindo motivadamente a respeito.

15. A aceitabilidade das propostas, a começar pela de maior valor, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo - I deste Edital;
- b) O valor mínimo da proposta de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

16. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Anexo I, deste Edital;
- b) Que apresentarem ofertadas inferiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

17. Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, salvo eventuais assinaturas em declarações.

19. A pregoeira poderá realizar a verificação dos documentos fornecidos via *internet*, caso necessário, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente com o segundo maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XII - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repartição.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente que terá o prazo 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, será realizada no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

XIII - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS:

1. A contratação referente a esta licitação não onerará o Orçamento Municipal no corrente exercício, como também nos exercícios subsequentes.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2. A Instituição que for declarada vencedora do certame deverá celebrar contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após sua notificação. Sob pena de decair do direito de contratar, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração à aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além das outras sanções prevista nas LEIS FEDERAIS N.º. 10.520/02, 8.666/93 e demais alterações.

3. O não atendimento no prazo estabelecido para assinatura do devido contrato, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. Uma vez assinado o contrato, este terá início na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

5. Fica expressamente vedada Instituição contratada, a transferência total ou parcial, das responsabilidades inerentes ao contrato, bem como a subcontratação do fornecimento do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa, exceto no caso de correspondente bancário.

XIV - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

1. Deverão ser computados nos preços oferecidos pelas licitantes todos os tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ocorrendo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

2. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

3. A licitante que se sagrar vencedora do certame, deverá disponibilizar o pagamento à vista do valor ofertado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do extrato de contrato, mediante crédito em conta a ser indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

4. Não procedida o pagamento naquele prazo estipulado no subitem anterior, a licitante vencedora arcará com pagamento de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigendo no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos termos e prazos ajustados, ou para o caso da prática de quaisquer atos previstos no art. 7º da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a Contratante poderá, assegurada a ampla defesa, além da rescisão do



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

contrato, aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, a saber:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor dos servidores, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos que causar, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Rescisão do contrato sem qualquer direito a indenização.

2. As sanções de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as demais disposições da LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e suas atualizações, garantindo sempre o exercício de ampla defesa.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado em Jornal de circulação e de abrangência regional.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados também junto a Jornal de circulação de abrangência regional.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

8. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

-
11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira
 12. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução.
 13. A apresentação das propostas sujeita os licitantes às regras do presente edital, sendo-lhes vedado argüir ignorância de seus termos.
 14. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - Anexo I** - Termo de referência e Quadro de servidores.
 - Anexo II** - Minuta de Termo de Credenciamento;
 - Anexo III** - Minuta de Instrumento Particular de Procuração;
 - Anexo IV** - Minuta de Proposta de Preço
 - Anexo V** - Minuta Declaração do Teor do Edital;
 - Anexo VI** - Minuta de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - Anexo VII** - Minuta de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
 - Anexo VIII** - Minuta de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF e de regularidade perante o Ministério do Trabalho;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Anexo IX- Minuta de Contrato.

15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo Anastácio/SP.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP, 02 de julho de 2019.

JOSE AMAURI LENZONI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS/SP, em caráter de exclusividade.

2- JUSTIFICATIVA

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, por meio de Instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

3- CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4- CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

4.1- Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

5- INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1- Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

5.1.1.- O valor mínimo ofertado foi definido no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em uma única parcela.

5.1.2- O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

5.1.2- O valor bruto mensal da folha de pagamento é de R\$ 577.581,87 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) – mês de referência maio/2019.

5.1.3- Os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês.

5.2- FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.2.1- A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 15 (quinze) dias corridos da data da publicação do extrato do contrato, mediante ordem



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

bancária credita na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, a ser informada no momento oportuno.

6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- PRODUTOS E TARIFAS:

6.1.1.- A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas na Resolução Bacen 3424 de 2006 e 3.919/10 e suas posteriores alterações ou outra equivalente que vier a substituí-la, bem como todas as outras resoluções aplicáveis ao caso.

7- DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO NO MUNICÍPIO

7.1- A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início do contrato, implantar um posto de atendimento em local situado em área central ou correspondente bancário do município para atender os serviços, objeto deste contrato, caso já não possua no Município.

7.2- A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários da Fazenda Pública do Município de Ribeirão dos Índios.

8- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Promover a abertura de contas, dos servidores do Contratante, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

8.2- Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;

8.3- Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.

8.4- Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

8.5- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.6- Apresentar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº. 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

8.6.1- A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

8.6.2 A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

8.7- Apresentar um plano de prestações de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

8.8.- Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.9- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

8.11- A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

8.12- A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.13- É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, exceto no caso de correspondente bancário, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

8.14- Manter no mínimo 01 (um) caixa funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

8.15- Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc), no caso



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

de abertura de agência, Posto bancário ou correspondente bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

8.16- Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

8.17- Durante toda a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência, Posto bancário, ou correspondente bancário no município.

8.18- Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;

8.19- Não haverá qualquer solidariedade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

9- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

9.2- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

9.3- Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

9.4- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

9.5- Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA (com 02 dias de antecedência).

9.6- O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, o qual designará o competente Gestor.

9.7- Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

10- PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

10.1- Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

10.1.1.- A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, após a assinatura do contrato.

11- PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1.- O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura do contrato.

12- RESCISÃO

12.1-O TERMO DE CONTRATO está sujeito á rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

13- APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

13.1- O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 2%.

13.2- ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA, POSTO BANCÁRIO OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO NA CIDADE:

13.2.1 – Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de inícios das atividades relacionadas à instalação da agência ou posto bancário na cidade acarretará em multa estipuladas neste edital

QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

1. Servidores ativos, comissionados e contratados por tempo determinado:

1.1 A folha de pagamento dos servidores ativos, comissionados, contratados por tempo determinado do Município de Ribeirão dos Índios, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Tabela 1.1 – Servidores Ativos, comissionados e contratados por tempo determinado.

ÓRGÃO	QUANTIDADE
Prefeitura – ativos	183
Comissionados	19
Contratados Tempo determinado	10
TOTAL	212

Base: Folha de pagamento do mês de maio/2019

1.2 Dos quantitativos acima, verificou-se a seguintes movimentações financeiras nos últimos meses:

Movimentação Financeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Valores expressos em reais.

MÊS	BRUTO	LÍQUIDO
JANEIRO 2018	610.671,46	422.980,23
FEVEREIRO 2018	564.530,25	380.497,35
MARÇO 2018	583.987,49	407.103,38
ABRIL 2018	577.351,04	390.992,43
MAIO 2018	571.417,18	392.280,76
JUNHO 2018	582.401,54	398.117,90
JULHO 2018	597.217,61	411.940,84
AGOSTO 2018	555.868,49	437.317,88
SETEMBRO 2018	568.070,48	437.802,18
OUTUBRO 2018	564.499,93	440.525,65
NOVEMBRO 2018	584.617,97	407.888,04
DEZEMBRO 2018	587.566,12	401.858,70
JANEIRO 2019	628.919,59	425.780,02
FEVEREIRO 2019	560.653,58	385.385,00
MARÇO 2019	570.141,79	395.418,44
ABRIL 2019	587.831,70	407.721,99
MAIO 2019	577.581,87	347.991,23
TOTAL	9.289.340,60	6.891.602,02



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

1.3 Novos órgãos/entidades/fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

1.4 A extinção/fusão/incorporação de órgãos/entidades/fundos da estrutura do MUNICÍPIO no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao BANCO.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP, 02 de julho de 2019.

JOSÉ AMAURI LENZONI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O **Termo deverá ser entregue fora de qualquer dos envelopes, em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida**, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no item IV do Edital. Deverá estar anexo ao Termo de credenciamento ainda documento comprobatório de que o outorgante representa a proponente, de acordo com o estabelecido no item IV, Subitem 4, do Edital.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. 010/2019

Processo nº. 025/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, COM FUNCIONAMENTO AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS PARA OS SERVIDORES, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES.

..... (Razão Social), devidamente inscrita
no CNPJ nº, sediada na
(Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de
....., Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, credencia como seu representante legal o Senhor (a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

_____, ___ de _____ de 2019

Razão Social

Nome do Representante Legal

Função



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Abaixo consta modelo de instrumento de particular de procuração para que a pessoa credenciada pela proponente possa participar do pregão. **A procuração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora de qualquer dos envelopes, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante e com firma reconhecida.** Deverá estar anexa a procuração ainda documento comprobatório de que o outorgante representa a proponente, de acordo com o estabelecido no item IV, Subitem 4, do Edital.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

LEGAL PARA PARTICIPAR DE PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração,
..... (Razão Social), devidamente inscrita no
CNPJ nº, sediada na (Logradouro),
nº, (Bairro), (Cep), na cidade de,
Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº,
emitido pela SSP/....., e do CPF nº, nomeia e constitui como seu
bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de
Identidade (RG) nº, emitida pela SSP/....., e do CPF nº
....., a quem confere amplos e ilimitados poderes para representá-la



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

perante a Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios - SP durante o Pregão Presencial nº. 010/2019 (Processo nº.025/2019), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, COM FUNCIONAMENTO AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS PARA OS SERVIDORES, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, com as demais características e especificações descritas no Edital de Abertura (Item II – Objeto), com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) Formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) Negociar com o Pregoeiro os valores ofertados;
- e) Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) Assinar a ata da sessão;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- h) Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida pelo prazo máximo e improrrogável de (.....) dias.

..... (.... UF), (dia) de (mês) de 2019.

Razão Social

Nome do Representante Legal

Função



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO IV

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº. 010/2019

Processo nº. 025/2019

Proponente : (Razão Social)

Endereço :, nº....., Bairro

Cidade : Estado:

Telefone : (.....) Fax: (.....)

PREZADOS SENHORES:

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito, estarmos de acordo com as mesmas e propomos a realizar ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS PARA OS SERVIDORES, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, indicado no Edital de Abertura, pelo valor total de R\$ _____ (_____).

A proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

Ribeirão dos Índios - SP, _____ de _____ de 2.019.

Assinatura : _____

Nome : _____

Carimbo da Empresa : _____



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO TEOR DO EDITAL

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou procurador com poderes.

MODELO DE DECLARAÇÃO TEOR DO EDITAL

Pregão Presencial nº. 010/2019

Processo nº. 025/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, COM FUNCIONAMENTO AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS PARA OS SERVIDORES, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

..... (Razão Social), devidamente inscrita
no CNPJ nº., sediada na



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

(Logradouro), n.º., (Bairro), (Cep), na cidade de
....., Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n.º.
....., emitido pela SSP/....., e do CPF n.º., **DECLARA**, a
quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da
lei, que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal,
bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que
surta os efeitos legais.

_____, ___ de _____ de 2019.

Razão Social

Nome do Representante Legal

Função



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. **A declaração deverá ser entregue fora de qualquer dos envelopes, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou procurador com poderes.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 010/2019

Processo nº. 025/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, COM FUNCIONAMENTO AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS PARA OS SERVIDORES, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

..... (Razão Social), devidamente inscrita
no CNPJ nº., sediada na



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

(Logradouro), n.º., (Bairro), (Cep), na cidade de
....., Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n.º.
....., emitido pela SSP/....., e do CPF n.º., **DECLARA**, a
quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da
lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º. 10.520/2002, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que
surta os devidos efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social

Nome do Representante Legal

Função



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou procurador com poderes.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº. 010/2019

Processo nº. 025/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, COM FUNCIONAMENTO AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS PARA OS SERVIDORES, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

..... (Razão Social), devidamente inscrita
no CNPJ nº., sediada na
(Logradouro), nº., (Bairro), (Cep), na cidade de
....., Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n.º, emitido pela SSP/....., e do CPF n.º, **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

_____, ___ de _____ de 2019

Razão Social

Nome do Representante Legal

Função



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de regularidade perante o Ministério do Trabalho. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou procurador com poderes. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE REGULARIZADA PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Pregão Presencial nº. 010/2019

Processo nº. 025/2019

Objeto : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, COM FUNCIONAMENTO AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE, SEM



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS PARA OS SERVIDORES, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº., sediada na (Logradouro), nº., (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº., emitido pela SSP/....., e do CPF nº., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz.

DECLARA ainda, em atendimento solicitação contida no Edital de Abertura que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social

Nome do Representante Legal

Função



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2019

PROCESSO Nº. XXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2019

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. xxxxxxxxx, com sede na Rua Eugenio Volpe, nº. 250, Centro, CEP 19.380-000, na cidade de Ribeirão dos Índios, estado de São Paulo, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.SSP/..., e do CPF/MF nº., residente e domiciliado na Rua xxxxx, Centro, CEP 19.380-000, na cidade de Ribeirão dos Índios, estado de São Paulo, doravante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº., sediada na (Logradouro), nº., (Bairro), (Cep), na cidade de....., Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº., emitido pela SSP/....., e do CPF nº., doravante designada apenas



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo de Licitação de nº. xxx/2019**, que se realizou na modalidade de **Pregão Presencial nº. xxx/2019**, tipo maior oferta de preço, homologada no dia .../.../2019, resolvem celebrar o presente contrato visando à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS PARA OS SERVIDORES**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, estipulam, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se por todas aquelas disposições contidas no Edital de Abertura de Licitação acima indicado, fazendo parte integrante do presente contrato todas às disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas àquelas disposições contidas Leis n^{os} 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

A CONTRATADA executará em favor da CONTRATANTE a administração dos serviços de folha de pagamento das remunerações de seus servidores ativos, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus para estes, tudo de conformidade com as diretrizes fixadas pela RESOLUÇÃO BACEN Nº 3.424, de 21/12/2006, e n. 3919, de 25.11.2010, e suas posteriores alterações ou outra equivalente que vier a substituí-la, bem como todas as outras resoluções aplicáveis ao caso.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

§ 1º - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Contrato serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação existente entre o servidor e a CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATADA terá preferência (e não exclusividade) no direito de explorar a realização de empréstimos consignados a favor dos servidores municipais, desde que os encargos referentes a esses empréstimos sejam aqueles praticados com a menor média de taxa de juros do mercado.

§ 3º - Os depósitos da folha de pagamento dos servidores do CONTRATANTE, ativos deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica do servidor, devendo a vencedora do certame assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pela RESOLUÇÃO BACEN Nº 3919, de 25.11.2010, ofertando, de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:

- a) Abertura e manutenção da conta;
- b) Fornecimento de cartão eletrônico de débito;
- c) 02 (dois) extratos mensais emitidos em Terminal de Auto-Atendimento;
- d) 04 (quatro) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento ou em guichê de caixa, e;
- e) 01 (uma) transferência de crédito para outras instituições financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Em razão dos termos ajustados no presente contrato, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto do presente contrato, a



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

importância total e líquida de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxx), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA deverá disponibilizar o pagamento à vista de referido valor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do extrato de contrato.

§ 2º - Não procedida o pagamento naquele prazo estipulado no parágrafo anterior, a CONTRATADA arcará com pagamento de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigendo no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento do objeto, a CONTRATADA, dentre outras se obriga:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto licitado de acordo com as especificações determinadas no Edital do Pregão Presencial n.º. xx/2019 e seus anexos;
- c) Cumprir com a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações e omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) Cumprir tempestivamente e corretamente as condições deste contrato, no que concerne a prestação daqueles serviços discriminados na Cláusula Segunda;
- e) Oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da CONTRATADA e qualidade compatível com o mercado;
- f) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrências do objeto licitado;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Efetuar o pagamento daquela importância discriminada na cláusula terceira, naquele prazo fixado, mediante créditos em conta a ser indicada pela CONTRATANTE;
- i) Promover a abertura das contas que se referem este instrumento em favor dos servidores públicos e agentes políticos, procedendo à coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho;
- j) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores e agentes políticos, em conformidade com as informações repassadas pela CONTRATANTE;
- k) Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos, solicitando para tal as informações repassadas pela CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- m) Não cobrar, nos termos da RESOLUÇÃO BACEN Nº. 3424, de 21.12.2006 e 3919 de 25.11.2010 e suas posteriores alterações ou outra equivalente que vier a substituí-la, bem como todas as outras resoluções aplicáveis ao caso, qualquer taxa ou tarifa da manutenção das contas dos servidores, garantindo-lhes o saque e/ou transferência integral dos valores depositados para este fim;
- n) Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de qualquer tarifa cobrada por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil;
- o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- p) Deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo Banco;
- q) Garantir a transferência total ou parcial dos créditos relativos aos salários dos servidores, para outras instituições, sem cobrança de taxas, tarifas ou outros emolumentos;
- r) Deverá prestar serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer nas mesmas sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável a espécie;
- s) Manter sistema informatizado compatível com o sistema da CONTRATANTE, para que todas as operações relativas ao presente



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Contrato sejam processadas por meio eletrônico e “on-line”, ficando a cargo da CONTRATADA arcar com todas as despesas com as adaptações que se mostrarem necessárias; e,

- t) Disponibilizar durante a execução do contrato aos servidores municipais pelo menos um Posto de Serviço ou Correspondente bancário, contando este com funcionários para atendimento e orientação; e ainda, se possível a disponibilização de Caixa Eletrônico para realização de saques, consultas de saldos e extratos, pagamentos de faturas e boletos, dentre outros serviços. O prazo para instalação é de 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso a contratada já não possua.
- u) Respeitar a Portabilidade para todos os Clientes de Conta-Salário de uma instituição financeira para outra desejada de acordo com as Resoluções BACEN 3.402, de 06/09/2006, e 3.424, de 21/12/2006 e suas posteriores alterações ou outra equivalente que vier a substituí-la, bem como todas as outras resoluções aplicáveis ao caso.
- v) Iniciar a prestação dos serviços, após a assinatura do contrato.

Para o cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se obriga:

- a) Informar o saldo da margem consignável dos salários dos servidores municipais, por ocasião da solicitação de empréstimo, sempre que solicitado pela CONTRATADA;
- b) Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores públicos e políticos, ativos bem como os demais dados necessários e solicitados pela CONTRATADA, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o pagamento dos salários;
- c) Garantir as informações e documentos necessários a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com inclusão ou exclusão de servidores e agentes políticos;
- d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, sendo que a efetivação dos respectivos créditos pela CONTRATADA dependerá sempre da disponibilidade de saldo suficiente da CONTRATANTE, com 02 (dois) dias de antecedência da data de efetivação dos créditos;
- e) Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores e agentes políticos através da CONTRATADA;
- f) Deverá informar a agência da CONTRATADA o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis pelas autorizações de liberações de crédito, cabendo-lhes as obrigações de manter esses dados sempre atualizados;
- g) Fiscalizar a fiel execução do contrato.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

-
- h) Integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos de fiscalização, pela necessária observância das regras aplicáveis a presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA na forma prevista na Cláusula Quarta;
 - i) Disponibilizar banco de dados dos servidores municipais da administração direta e indireta, ativos contendo todas as informações cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será 60 (sessenta) meses, iniciando em, 2019, e terminando em de de 20XX.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS FUNCIONÁRIOS

O presente instrumento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários contratados diretamente pela CONTRATADA, sendo que esta assume todas as obrigações de suportar espontaneamente e integralmente todos os custos e despesas relativas aos serviços de seus profissionais contratados.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplência nos prazos fixados, como por infringência as regras estabelecidas nesta avença, a parte infratora receberá a aplicação de multa e sanções de acordo com as normas previstas abaixo:

- a) Ficará impedida de contratar e licitar com a Administração direta e autarquia do Estado de São Paulo pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa conforme previsto no Edital; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

§ 1º - Para fins de aplicação de qualquer uma das penalidades descritas na presente cláusula, será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

§ 2º - O valor correspondente a qualquer multa aplicada a CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

§ 3º - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa do débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

§ 4º - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

§ 5º - No caso da CONTRATADA ser credor de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6º - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratória, não eximido a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer por ato de ambas às partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando pela reiteração das impugnações efetuadas pela CONTRATANTE ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra a alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do fornecimento do serviço contratado;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- d) Nos demais casos previstos nos arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade, a título oneroso ou gratuito, bem como a subcontratação do fornecimento da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente do presente contrato não onerarão nenhuma receita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

As partes submetem-se às normas das Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 10.520/02, com atualizações posteriores, cujos dispositivos, complementares pelo disposto no Edital do procedimento licitatório em referência e demais disposições legais pertinentes, fundamentarão a solução dos casos omissos.

Faz parte deste contrato o edital e anexos, como se aqui já estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providente a publicação do extrato deste contrato, em atendimento à exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles, e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los, a qualquer tempo.

Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação aos dispositivos deste instrumento, não importará em liberação da outra parte em cumprir com as obrigações assumidas em nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assim juntamente com as testemunhas presentes, abaixo nomeadas e identificadas.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP, de de 2019.

**FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº.

RG nº.